

Autos Administrativos n. 202100401768

Deferido/Concedido/Procedente/Autorizado 2022006933737

Trata-se de procedimento de gestão administrativa instaurado em razão da solicitação formulada pela Comissão de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, instituída do âmbito do MPMGO pelo Ato PGJ n. 37/2021, para que se torne obrigatório o uso da flexão de gênero na comunicação social e institucional.

O presente procedimento encontra-se regularmente instruído, com cópia, inclusive, da ata de reunião da Comissão solicitante, constando a deliberação de remessa à Procuradora de Justiça, Dra. Ivana Farina, para apresentação da fundamentação quanto à necessidade de adoção da linguagem inclusiva para flexão de gênero do âmbito do Ministério Público de Goiás (mov. 19), o que foi providenciado nos termos do movimento 20.

Na sequência, os autos retornaram a esta Subprocuradoria-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que, por sua vez, deliberou pelo encaminhamento ao Comitê Estratégico de Tecnologia da Informação - CETI, vislumbrando que a implementação do uso da flexão de gênero demandará alteração substancial dos sistemas informatizados desta Instituição (mov. 22).

E, após análise do conteúdo do presente pleito, em reunião realizada aos 08 de agosto do corrente ano, o CETI manifestou que não haveria óbice técnico para promover as alterações solicitadas, naquilo que for possível.

É o sucinto relatório.

Preliminarmente, é oportuno destacar a importância do tema, decorrente dos princípios constitucionais da igualdade e da isonomia, na perspectiva de se assegurar o tratamento igualitário entre homens e mulheres nos espaços democráticos e institucionais.

Conforme observado pela Comissão de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, "*o emprego do falso neutro denota o caráter discriminatório da linguagem, a exprimir o poder usualmente atribuído aos homens, o que decorre de preconceito estrutural em nossa sociedade, de cultura patriarcal e machista*".

Isso porque a linguagem carrega a cultura de determinado espaço, de tempo e de lugar, devendo ser empregada no sentido de ressaltar a igualdade substancial entre as pessoas de todos os gêneros, bem como de denotar o respeito e a valorização das mulheres que, com sua inteligência, dedicação e talento, edificam o MPMGO.

Assim sendo, reconhecendo a necessidade de ações com o objetivo de reafirmar a igualdade de gênero, na linguagem adotada no âmbito profissional, em detrimento da utilização do masculino genérico nas situações de designação de gênero, DETERMINO aos órgãos do Ministério Público do Estado de Goiás a obrigatoriedade de adotar a designação de gênero para nomear profissão ou

demais designações na comunicação social e institucional.

Esclareço que referida determinação deverá englobar as carteiras de identidade funcionais, documentos oficiais, placas de identificação, dentre outros. A designação distintiva também se aplica a identidade de gênero dos transgêneros, inclusive quanto à utilização de seus respectivos nomes sociais.

Encaminhe-se o presente à Superintendência de Gestão em Recursos Humanos - SGRH para ciência e providências.

Sem prejuízo, remeta-se cópia à Chefia de Gabinete para providências junto à Assessoria de Comunicação - ASCOM.

Goiânia, datado e assinado eletronicamente.

CYRO TERRA PERES
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos



Documento assinado eletronicamente por **Cyro Terra Peres**, em **29/09/2022**, às **14:45**, e consolidado no sistema Atena em 29/09/2022, às 15:04, sendo gerado o código de verificação 21702380-224f-013b-1592-0050568b8f31, conforme Ato PGJ n. 29, de 22 de maio de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida mediante a leitura do QR Code.